

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso n.º 499/2005 de 17 de Maio de 2005

1- Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de vinte sete de Abril corrente, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 3ª série, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de **assistente administrativo principal**, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal próprio desta Autarquia – Divisão Administrativa e Financeira.

2- O presente concurso é aberto ao abrigo da legislação regulamentadora da matéria, designadamente o Decreto-Lei nº204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, com alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro e Decreto-Lei nº 141/2001, de 24 de Abril.

3- O local de trabalho será no edifício dos Paços do Município das Velas.

4- Serviço e área funcional – Divisão Administrativa e Financeira.

5- O concurso é válido somente para a vaga posta a concurso e caduca com o respectivo preenchimento;

6- Os interessados deverão dirigir ao Presidente da Câmara Municipal das Velas, Rua de São João, 9800-539 Velas São Jorge, Açores, dentro do prazo estabelecido, requerimento, devidamente assinado, em folha de papel normalizado A4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e dele devem constar elementos de identificação do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte e residência completa). Deve ainda constar a designação do concurso, bem como o número, data e série do Diário da República, onde se encontra publicado o aviso de abertura e ainda que possuem os demais requisitos gerais fixados no artº 29º do Decreto-lei nº 204/08, de 11 de Julho e os requisitos especiais conforme a al. a), nº 1 do artº 8º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro, e ainda quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri, se devidamente comprovadas.

7- O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a)- *Curriculum vitae* datado e assinado;

b)- Declaração devidamente autenticada, emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato, bem como a natureza do vínculo;

c)- Fotocópia autenticada ou confirmada das classificações de serviço ou declaração emitida pelo serviço em que conste a expressão

quantitativa das classificações reportadas aos anos em que foram atribuídas;

d)- Documento comprovativo das habilitações literárias;

e)- Fotocópia do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte.

8- É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos da situação dos candidatos em relação ao disposto no artº 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, à excepção dos constantes no ponto anterior, desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos. Os candidatos que sejam

funcionários do Município das Velas ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9- As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10- O método de selecção a utilizar será o de prova escrita de conhecimentos.

10.1- A prova escrita de conhecimentos será pontuada de 0 a 20 valores, com duração de uma hora e trinta minutos e versará sobre a seguinte legislação, com consulta da mesma:

Autarquias Locais - Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e sua alteração pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local - Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro; Férias, Faltas e Licenças - Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei nº 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei nº 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei nº 157/2001, de 11 de Maio; Resolução do Conselho de Ministros nº 18/93, de 17 de Março – carta deontológica do serviço público; Finanças Locais - Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, alterada pela Lei nº 3-B/2000, de 4 de Abril; Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro com as alterações dadas pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de Dezembro e Decreto-Lei nº 84-A/2002, de 5 de Abril; Código do Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro; Regime de Realização de Despesas Públicas com aquisição e locação de bens e serviços – Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho; Regime de Licenciamento de Obras Particulares – Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho; Regras e Princípios Gerais em Matéria de Duração e Horário de Trabalho, aprovadas pelo Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto.

11- Os critérios de apreciação e ponderação das provas a prestar constarão das actas das reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12- A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Maria de Lurdes de Oliveira Simões, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais

efectivos: Teresa Paula Blayer Góis, Chefe de Secção de Administração Geral;

Manuel Luciano Bettencourt Ávila, Chefe de Secção de Taxas e Licenças, Obras e Loteamentos.

Vogais

suplentes: Paula Alexandra Blayer Soares Marques;

Isaura Celina de Sousa Soares Bettencourt, assistentes administrativas especialista.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

13- A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no Diário da República, 3.ª série e Jornal Oficial, 2ª série, ou afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município de Velas, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14- Realização das provas – os candidatos admitidos serão notificados do dia da realização da prova de conhecimentos, nos termos do artº 35º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

15- Em cumprimento da alínea h) do artº 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Abril de 2005. - O Presidente da Câmara, António José Bettencourt da Silveira.

